



Câmara Técnica para a
Gestão Integrada do Aquífero Karst da FMC

Página 1 de 3

ATA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CÂMARA TÉCNICA DO KARST

1
2 Às quatorze horas e quarenta e dois minutos (14h42min) do dia de dezessete (17) de
3 dezembro do corrente ano de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se na sala de reuniões
4 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no Palácio das Araucárias,
5 os membros da Câmara Técnica do Karst e demais presentes, conforme consta na lista de
6 presença anexa à presente ata. O presidente da CAT e representante da COMEC, Dmitri
7 Arnaud, abriu a reunião cumprimentando a todos. Informou que a ata da reunião anterior foi
8 encaminhada por e-mail aos membros conforme deliberado em reunião, e que como não
9 houve contestação por nenhum dos membros, foi considerada como "APROVADA POR
10 TODOS", sendo publicada no site da COMEC. Informou que o assunto da pauta do dia é a
11 aprovação da revisão do Plano Diretor do Município de Almirante Tamandaré. Em seguida,
12 passou a palavra ao Secretário Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Almirante
13 Tamandaré, Sr. Geronimo Teider Rocha, para apresentação sobre as alterações que foram
14 feitas na revisão do Plano Diretor do município. O secretário explicou brevemente sobre o
15 processo para revisão do plano que deu início em dois mil e dezessete (2017). Disse que
16 após a realização das etapas necessárias, oficinas e audiências públicas, e homologação
17 pelo poder legislativo, o plano foi publicado no final do ano de dois mil e dezoito (2018). Mas
18 que faltou o pronunciamento da COMEC, da Câmara Técnica do Passaúna, da Câmara
19 Técnica do Karst e do Conselho Gestor dos Mananciais – CGM. Disse que após constatado
20 essa falha, o plano homologado foi encaminhado a COMEC e que o Departamento de
21 Planejamento realizou alguns apontamentos, através dos pareceres 70/19/PL e 104/19/PL,
22 sobre as alterações que foram feitas no plano, a saber: **ampliação do perímetro urbano**
23 **sobre áreas do Aquífero Karst, alteração de parâmetros urbanísticos de uso e**
24 **ocupação do solo em alguns zoneamentos, dentre outros.** Explicou que o perímetro
25 urbano do município sofreu ampliação de aproximadamente sessenta por cento (60%), mais
26 precisamente entre a sede do município e o município de Rio Branco do Sul, as margens da
27 rodovia, para ambos os lados, pois entende que essas áreas já estão em estágio de
28 ocupação ou com potencial para serem ocupadas. Relatou que a COMEC se manifestou
29 bastante contrária em relação a essa alteração e que o município decidiu repensar sobre
30 esse assunto, principalmente por causa das áreas de Karste, ficando a proposta final para
31 expansão do perímetro urbano municipal em aproximadamente vinte e dois por cento (22%)
32 do atual. Que praticamente para toda a área onde foi ampliado o perímetro urbano foi
33 instituído o zoneamento como área de Zona de Chácaras - ZC, e que para essa zona foi
34 reduzido o tamanho do lote mínimo que era de cinco mil metros quadrados (5.000 m²) para
35 dois mil metros quadrados (2.000 m²). O município também reavaliou essa questão e decidiu
36 por manter os parâmetros para a Zona de Chácaras que haviam sido estabelecidos na Lei
37 Complementar 2/2006, que é de cinco mil metros quadrados (5.000 m²) para o lote mínimo,
38 reduzindo dessa forma o potencial de adensamento. O secretário apresenta o novo mapa do
39 município com a área do perímetro urbano. Diz que a linha na cor amarela refere-se ao
40 perímetro segundo a legislação do ano de dois mil e seis (2006); a linha na cor vermelha é o
41 perímetro urbano que foi aprovado na lei do ano de dois mil e oito (2008) e a cor laranja a
42 proposta final, revisada após a conversa com o Departamento de Planejamento da COMEC
43 e o técnico do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, Diclécio
44 Falcade. Expôs então no telão slide show o mapa com a sobreposição das informações:

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: gradovski@comec.pr.gov.br



45

46

O coordenador do Departamento de Planejamento da COMEC interveio citando que foi realizada reunião com a equipe técnica do município em meados de agosto/setembro, demonstrando naquela ocasião as preocupações em relação ao aumento expressivo do perímetro urbano, principalmente em relação às áreas com influência do Aquífero Karst. Relatou que existem estudos que foram feitos pelo Estado demonstrando que as áreas ao norte, próximas à divisa com o município de Rio Branco do Sul, são extremamente frágeis e que, conforme o Estatuto das Cidades, o "aumento do perímetro urbano em cima de áreas de possível acidente ou de fragilidade natural ou não, é proibido". Disse ainda que o plano diretor da forma como estava sendo apresentado, dificilmente seria aprovado pelas Câmaras Técnicas e pelo CGM. E que, após essa reunião, ao final do mês de novembro, a COMEC recebeu o material referente ao plano diretor com alterações, mas que ainda existem áreas que preocupam. Demonstrou então no mapa de zoneamento, as áreas definidas como Zona Residencial do Karst – ZRK: cita que para esse zoneamento as "habitações unifamiliares em série" antes eram enquadradas como "proibidas", e que agora tornou-se "permissível", com área mínima de lote de 140,00 m², o que é proibido pelo Decreto Estadual nº 745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba. Também na Zona Central – ZC estão sendo previstas "habitações unifamiliares em série" com área mínima de lote de 140,00 m² (centro e quarenta metros quadrados), o que não é permitido. Apontou que o Decreto Estadual 745/2015 permite lotes com, no mínimo, 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) somente nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, e o município já destinou uma área para essa finalidade, sendo que, da forma como está sendo colocado, poderá possibilitar a implantação de ZEIS em outro zoneamento. O representante do município diz que essa informação foi corrigida na tabela de parâmetros, e que o tamanho do lote mínimo é de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados). A arquiteta do Departamento de Planejamento da COMEC, Milena Reis, lembra que na tabela de parâmetros instituída para a ZEIS, "o município poderá determinar a partir de uma lei complementar ZEIS em áreas específicas, com parâmetros específicos". Questiona se o

73





Câmara Técnica para a
Gestão Integrada do Aquífero Karst da RMC

Página 3 de 3

74 município pretende criar outros além daqueles já determinados pelo plano, ressaltando que,
75 caso isso ocorra, deverá atender o Decreto 745/2015. Os técnicos da COMEC sugerem a
76 retirada do texto "observação: (1) A área da unidade autônoma será de 140,00m² e a testada
77 mínima de 7,00m (nº máximo de unidades autônomas previstas na Lei de Parcelamento do
78 Solo Urbano e Condomínios Horizontais). Testada Mínima de 6,00m somente mediante
79 aprovação da Câmara Técnica de Urbanismo (C.T.U)" na tabela de parâmetros nº01 e 08,
80 pelos conflitos normativos. O Secretário Municipal de Urbanismo do município de Almirante
81 Tamandaré e o membro da CAT decidem por acatar a solicitação e retiram a informação. O
82 representante do município e membro da CAT, conta que paralelo à reunião está sendo
83 realizada uma sessão na Câmara de vereadores do município para votação dessas
84 alterações que estão sendo discutidas. Que foram elaborados 2 (dois) projetos de lei para
85 aprovação: projetos de lei complementar nº08 e nº09; um projeto para a redução do
86 perímetro urbano e outro projeto de lei que altera o Anexo 01 - Mapa de Zoneamento de Uso
87 e Ocupação do Solo, Anexo 03 - Tabelas de Uso e Parâmetros Urbanísticos e Anexo 04 -
88 Quadro de Restrições e Exigências Mínimas para Elaboração de Projetos da Lei
89 Complementar nº 083/2018. Que foram convocadas em caráter de urgência, 3 (três)
90 sessões, sendo que as outras duas acontecem no dia seguinte, para que então o prefeito
91 possa sancionar. Diz que a informação está sendo repassada nesse momento à Câmara de
92 vereadores, que será aprovado nessa primeira sessão com essas alterações que foram
93 discutidas neste momento na CAT. A técnica do Departamento de Planejamento, Milena
94 Reis, disse que ainda está em dúvida com relação à instituição de ZEIS, principalmente pelo
95 fato de que no dia seguinte irá ocorrer a reunião do CGM e que serão discutidos 3 (três)
96 processos para instituição de ZEIS, e para os 3 foram criados parâmetros inferiores aos
97 constantes na Lei de 2006. O Sr. Gerônimo Rocha, informou que a observação que gerou
98 dúvida foi realizada com o objetivo de restringir a ocupação pontual por intermédio de
99 parâmetros específicos para cada caso. Sobre as zonas de parque, questiona-se o que foi
100 eliminado. O membro da CAT e representante do município diz que nada foi alterado sobre o
101 assunto. Os membros da CAT solicitaram que o município protocole o plano diretor com as
102 alterações feitas durante esta reunião para encaminhamento ao CGM e que, somente após
103 a aprovação do Conselho Gestor, a Lei seja sancionada pelo Prefeito. **Em votação:**
104 **Aprovado o plano diretor do município de Almirante Tamandaré, com as alterações**
105 **que foram feitas na presente reunião, devendo o município protocolar a minuta final**
106 **com essas alterações, para encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais.**
107 Constatou-se a ausência dos membros da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, SEAB,
108 Sociedade Civil e da Prefeitura Municipal de Colombo, esse último justificando a ausência
109 por meio de mensagens. Encerrada a reunião às dezesseis horas e três minutos
110 (16h03min). E, para constar, eu, Ana Cristina Negoseki, secretária executiva suplente – CAT
111 KARST lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente
112 da CAT, após a aprovação dos membros.


Dimitri Arnaud
Presidente


Ana Cristina Negoseki
Secretária Executiva - suplente

SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Jacy Loureiro, s/n Palácio das Araucárias - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80.530-140 Fone (41) 3320-6900 e-mail: gradovski@comec.pr.gov.br

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CAMARA DE APOIO TÉCNICO DO KARST

Data: 17 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Bruno de Melo	IAP	brunodmelo@iap.pr.gov.br	3233405	
Geovane Teider Polac	PMAT	geovane.wdr@ucapn.org.br	3699-0119	
CEZAR MANFRON	PMATT	CEZARMANFRON@E.MAIL.COM	896818008	
MANCOS LUSTINO GUANDA	SINEMA	MANCOSLG@SINEMA.COM.BR	99974-0807	
DICLECIO FALCODE	ITCG	diclecio@itcg.pr.gov.br	991834120	
GABRIELA SEMIANO	PMCL	gabrielasemiano@compelargo.pr.gov.br	984433264	
Cláudio Eduardo Pereira	PMI	claudioep@gmail.com	99651-1816	
Thais Cristina Rubini	PM.ITAPERUVA	thairubini@yahoo.com.br	98858-8116	
ANDREIA T. TAGOMORI	PM BOC. SUL	ARQUITETICA@BOCAUNA.PR.GOV.BR	99207-3015	
Enonaine J. C. Camargo Mateconovic	PM Boc. Sul	enonaine@bocaunderel.pr.gov.br	3675-3979	
RUI DA SILVA	ÁGUAS PR	ASSEPAR.PARANA@GMAIL.COM	99983-5770	
MAZCIO ALVES MOURE	PMRM	MAZCIO.MOURE@CAMPOMAREDO.PR.GOV.BR	99943-7006	
RAUL DE OLIVEIRA GRADOVSKI	COMEC	GRADOVSKI@COMEC.PR.GOV.BR	99987-51667	
Ana Cristina Negosecki	COMEC	comcneqosecki@COMEC.PR.GOV.BR	3320-6948	
Imiti Arnaldo	COMEC	imiti@comec.pr.gov.br	3320-6949	
Millena Ribeiro dos Reis	COMEC	millena@comec.pr.gov.br	3320-6960	

